

LEI MUNICIPAL Nº 921 DE 25 DE MAIO DE 2011.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA PERDA SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL 775 DE 13 DE FEVEREIRO 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da perda salarial de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) aos Servidores Públicos Municipais de Nova Olímpia-MT, regido pela Lei Municipal N.º 775 de 13 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de maio, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de maio de 2011.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal